



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

L E I Nº 741/91

SANCIONA A LEI Nº 19/91, de
25/09/91, DO LEGISLATIVO MU
NICIPAL.

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Patrimônio do Divino elevado à categoria de Distrito, sobre a denominação de DISTRITO DE DIVINO ESPÍRITO SANTO, de conformidade com o disposto no artº 21 III da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990.

Artº. 3º - A formalização do presente ato dar-se-á por instrumento do Poder Executivo, devendo este ser efetivado em até 150 (cento e cinquenta) dias contados da sancão desta Lei.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor após sancionada pelo Executivo Municipal, cumpridas as formalidades legais.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 1991.

Jose Vieira de Rezende

JOSÉ VIEIRA DE REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 1991.

Maria Aparecida Lazarini Lima
MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO